## LEI Nº 718 (de 06/04/90)

RATIFICA DOAÇÕES REALIZADAS EM 1988 COM FINS ESTRITAMENTE SOCIAIS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas

Gerais,

Considerando o Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 119/89 do TCE-MG, anexo 3,

Considerando os objetivos estritamente sociais das doaçes em ratificação.

aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.lº - Fica ratificada a subvenção paga à Fundação Ensino Superior Vale do Sapucaí - Hospital das Clínicas Samuel Libânio no valor de CZ\$ 52.843,25 em 09/03/88 objetivando contribuir para a construção do novo Pronto Socorro do mesmo hospital, conforme recibe e Nota de Empenho nº 219, tendo em vista a natureza estritamen te social da mesma.

Art.2º - Fica ratificada a subvenção paga à Entidade de Assistência Social Paulo VI no valor de CZ\$ 50.000,00 em 15/12/88, objetivando benefícios a munícipes carentes em final de ang, conforme recibo e Nota de Empenho nº 1750, tendo em vista o caráter estritamente social do caso.

Art.3º - As ratificações realizadas no artigo pri meiro e segundo desta lei recebem os efeitos de autorização.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 06 de Abril de 1.990

Mauro Dercira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL